



## CONTRATO

**GABINAE - Gabinete de Apoio ao Empresário, Lda.**, NIPC 503003476, com sede na Praceta António Montez, n.º 8 – 1.º Dto., Caldas da Rainha, ora representado por \_\_\_\_\_, portadora do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

**DP Soluções, Lda, NIPC 510246311**, com sede na Rua Perth Amboy, n.º 18 – 1.º Esq., 2500-240 Caldas da Rainha, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ portador do cartão do cidadão n.º \_\_\_\_\_ que outorgam na qualidade de gerentes, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- Por decisão datada de 14 de maio de 2020, foi adjudicado o procedimento de ajuste direto “**Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção da Rede Informática, Serviço de Alojamento de Dados em Cloud, Arquivo e Segurança dos Dados**”, ao concorrente **DP Soluções, Lda, NIPC 510246311**, pelo preço contratual de 5.040,00€, valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Através da mesma deliberação, foi também aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º n.º 1 do CCP, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;
- De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP, no presente procedimento não há lugar à prestação da caução;
- O encargo total do presente contrato importa em 6.199,20€, correspondendo 5.040,00€ ao preço contratual e 1159,20€ ao valor do IVA à taxa legal em vigor;
- Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 ai. i) do CCP, é designado como gestor do contrato Vanda Faustino, a quem compete as funções do art. 290.º-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de assistência técnica e manutenção da rede informática, serviço de alojamento de dados em *cloud*, arquivo e segurança dos dados, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e da proposta adjudicada.

### Cláusula 2.ª

#### Preço contratual

1. Pelos serviços melhor identificados na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 5040,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**Contrato – Aquisição de Serviços - Assistência Técnica e Manutenção da Rede Informática, Serviço de Alojamento de Dados em Cloud, Arquivo e Segurança dos Dados**

2. O preço contratual referido no número anterior, corresponde ao preço contratual mensal de 140,00€/mês (sendo 60,00€ para os serviços de assistência técnica e manutenção da rede informática e 80,00€ para os serviços de alojamento de dados em *cloud* privada e serviços de arquivo e segurança dos dados), num preço contratual anual de 1.680,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo de vigência

1 - O contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 meses, a contar do dia seguinte ao da outorga do contrato, podendo ser objeto de duas renovações, por igual período de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 48.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Findo o prazo contratual inicial ou qualquer das suas renovações, caso venham a ter lugar, deverá ocorrer a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

### Cláusula 4.ª

#### Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

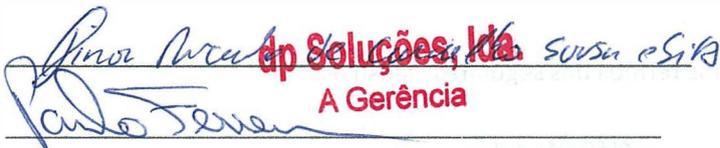
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado aos 15 dias do mês de maio de 2020, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

(Primeira Outorgante – GABINAE - Gabinete de Apoio ao Empresário, Lda.)



**GABINAE**  
Gabinete de Apoio ao Empresário, Lda.  
NIPC 503 003 476  
A Gerência

(Segundo Outorgante – DP Soluções, Lda.)



**DP Soluções, Lda.**  
A Gerência

Verificaram-se os seguintes documentos que se arquivam:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – art. 81.º do CCP, que se arquia;
- Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 13.05.2020, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão da Direcção-Geral dos Impostos, datada de 13.05.2020, comprovativa da situação tributária regularizada;
- Registo criminal da Segunda Outorgante e dos gerentes, datados de 13.05.2020 e válidos até 11.08.2020;
- Certidão permanente, subscrita em 27-04-2012 e válida até 27-04-2024.